



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 161/2026

RODRIGO MATTERAZZI – Republicanos, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Sérgio Dupin, Coordenador do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, com cópia ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, **requerendo documentação relativos à atuação do Núcleo Integrado de Fiscalização, NIF**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o art. 31 da Constituição Federal, o art. 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município e os arts. 3º, § 3º, 118 e 119, inciso X, do Regimento Interno conferem a esta Casa a competência para fiscalizar os atos do Poder Executivo e requisitar documentos e informações;

Considerando o reconhecimento desta Presidência à relevância do NIF e ao trabalho de seus servidores, e que este requerimento não pressupõe juízo de valor sobre o órgão;

Considerando o dever desta Casa de acompanhar o exercício do poder de polícia administrativa, que deve observar a legalidade, a razoabilidade, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa (CF, arts. 5º, LV, e 37, caput);

Considerando que a Câmara tem recebido de munícipes, comerciantes e profissionais da engenharia, da arquitetura e da construção civil questionamentos sobre os critérios, os prazos de regularização e a aplicação de penalidades, em especial quanto a calçadas e passeios públicos e a recuos de edificações;

Considerando a importância do cumprimento da política municipal de roçadas e de limpeza de terrenos, que, no período de chuvas que se aproxima, ganha relevância no combate à proliferação do mosquito transmissor da dengue;

Considerando que a resposta institucional adequada a essas demandas é o acesso à documentação oficial;

Considerando que os dados solicitados podem ser remetidos de forma agregada, sem identificação nominal de contribuintes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

Considerando o compromisso desta Casa com a harmonia e a cooperação entre os Poderes, e que a finalidade deste requerimento é subsidiar o trabalho legislativo e conferir segurança jurídica ao cidadão;

Considerando que o art. 121, § 4º, do Regimento Interno e o art. 14, § 2º, da



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lei Orgânica do Município disciplinam o prazo de resposta aos requerimentos desta natureza. Diante do exposto, REQUER-SE:

1. Cópia dos decretos, portarias, instruções normativas, manuais e fluxos que disciplinam a notificação, os prazos de regularização e a lavratura de autos de infração relativos a calçadas, recuos de edificações e posturas, com a indicação do prazo concedido ao proprietário antes da conversão da notificação em penalidade pecuniária;
2. Relatórios consolidados, já extraíveis dos sistemas do Município, das notificações expedidas e dos autos de infração lavrados no período de 1º de março a 30 de setembro de 2026, segregados por categoria;
3. Demonstrativo mensal, extraído dos registros da Administração, dos valores lançados em multas, dos valores arrecadados e dos valores pendentes de recurso administrativo no mesmo período;

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2026.



RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos